



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 081, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Assunto: Prorroga a vigência da Instrução Normativa nº 079, de 25 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços,

CONSIDERANDO que o INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, e pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial;

CONSIDERANDO oportunizar à sociedade brasileira um prazo maior para se manifestar sobre o reconhecimento no Brasil das Indicações Geográficas, registradas no âmbito da União Europeia para os efeitos do Acordo Comercial entre o Mercosul e a União Europeia, atualmente em fase de negociações; e

CONSIDERANDO que o prazo previsto na supracitada Instrução Normativa expira em 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Instrução Normativa nº 079/2017, por 15 (quinze) dias, a contar de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente